



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Processo Administrativo nº 17/2024/CMX

Dispensa de Licitação nº 13/2024/CMX

**Objeto:** *Serviços de comunicação social, com divulgação de mídia institucional em programa de televisão web, através de redes sociais.*

O Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, determina que o julgamento das propostas será realizado de acordo com determinados critérios, dentre eles o de “menor preço”. O item 9.1. do Termo de Referência adota o critério de “**menor preço**” para o julgamento das propostas dessa dispensa.

Para essa dispensa obteve-se 2 (duas) propostas de preços, 1 (uma) recebida de forma presencial, antes da publicação do Aviso de Dispensa e 1 (uma) recebida no dia 05/11/2024, durante o prazo de abertura do Aviso, enviada no e-mail: [licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br](mailto:licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br), conforme relacionadas abaixo:

- 1ª Proposta: 50.205.505 GLEIBER FREITAS GIORDANI JÚNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 49.651.538/0001-55, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 302, Centro, CEP: 68.555-280, em Xinguara / PA, apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

- 2ª Proposta: THALYS DUTRA REIS – ME (TLA AGÊNCIA DIGITAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.955.946/0001-60, com sede na Rua Alexandre Pinto, nº 238, Soledade de Minas, CEP: 37.478-000, em Minas Gerais / MG, apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 1.802,00 (um mil, oitocentos e dois reais).

Verifica-se que a proposta da empresa THALYS DUTRA REIS - ME é a de menor valor. Entretanto, tal valor proposto é excessivamente menor que o valor global estimado para esse procedimento de contratação e também demasiadamente menor que o valor global ofertado pela empresa 50.205.505 GLEIBER FREITAS GIORDANI JÚNIOR – ME, senão vejamos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**Valor estimado no Termo de Referência:** R\$ 6.433,32 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

<b>Empresa proponente</b>	<b>Valor global da proposta</b>	<b>Percentual menor que o valor estimado</b>	<b>Valor proposto mais percentual a menor</b>
50.205.505 Gleiber Freitas Giordani Júnior - ME	R\$ 6.000,00	7,2%	R\$ 6.432,00
Thalys Dutra Reis – ME	R\$ 1.802,00	257%	R\$ 6.433,14

Um dos princípios que devem ser observados na aplicação da Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, é o da economicidade, mas, por outro lado, também devem ser observados os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme estabelece o Art. 5º dessa lei. Nesse sentido, o Art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação foi reproduzida no Aviso de Dispensa de Licitação, no item 5 e subitem 5.5.3., determina que será *desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.*

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece, expressamente, o percentual de inexequibilidade de preços quando o objeto da contratação for compras ou serviços comuns, mas como comparação será utilizado o disposto nessa lei para obras e serviços de engenharia, a saber:

*“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

.....

*§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”*

Por essas razões, fundamentada no Art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, e no item 5 e subitem 5.5.3., I, do Aviso de Dispensa de Licitação, fica desclassificada a proposta da empresa THALYS DUTRA REIS – ME, pois considerada inexequível.

Por outro lado, após análise da proposta da empresa 50.205.505 GLEIBER FREITAS GIORDANI JÚNIOR – ME, verifica-se que o valor é inferior ao estimado no Termo de Referência para o objeto, sua validade é de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao previsto no item 4.1. do Aviso de Dispensa, estando alinhada às regras estabelecidas nesse procedimento de contratação. Por esses motivos fica tal proposta considerada vencedora.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Assim, consoante às razões acima expostas, fundamentada no Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.1. do Termo de Referência, justifica-se o preço a ser contratado nessa dispensa de licitação, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), proposto por 50.205.505 GLEIBER FREITAS GIORDANI JÚNIOR – ME.**

Xinguara / PA, 07 de novembro de 2024.

**Griziele Cândida Neves Souza Patrício**

Agente de Contratação

Portaria nº 11/2024